

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.303/2021.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal n° 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal n° 2.221/2020 de 27 de maio de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal n° 2.256/2020 de 24 de novembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

			SUPLEMENTAÇÕES		Valor - R\$
Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade Orça	menta	ária	: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE		
Unidade Exec			: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)
Carlo					
10.301.0002.2	2.009	MA	NUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00	5	69	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00
			The state of the s		Tag
			TOTAL		150.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EMENDA	PARLAMENTAR 81000794	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

Rua Bahia nº 233 - Centro - Manduri - SP - CEP. 18780.000 - Cx. Postal 41 - Fone/Fax (14) 3356.9200